

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

“Reajusta os vencimentos dos Servidores e os subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Paraopeba, e dá outras providências”.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Paraopeba aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a recomposição geral anual do vencimento mensal dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paraopeba, ocupantes de cargo efetivo, de provimento em comissão, dos contratados por tempo determinado por excepcional interesse público e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos do art.154, XII da Lei Orgânica Municipal, apurado na data base, objetivando a recomposição da perda de seu poder aquisitivo.

§ 1º - Fica estabelecido como índice oficial de revisão para a data base do exercício de 2018, dos vencimentos dos servidores e nos subsídios dos agentes políticos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o percentual de 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento), segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - O percentual de 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento), segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) será aplicado, a contar de 1º de janeiro de 2018, no valor dos vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paraopeba, ocupantes de cargo efetivo, de provimento em comissão, dos contratados por tempo determinado por excepcional interesse público e nos subsídios dos agentes políticos, sendo extensivo à vantagem pessoal, abono família, vale-refeição e gratificação de assistência à saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Paraopeba, 24 de janeiro de 2018.

Nataniel Henrique de Almeida Gomes
PRESIDENTE